

Número do Documento de Formalização da Demanda: 168/2023

## 1. Informações Básicas

| Área requisitante             | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por                        |
|-------------------------------|----------------------------------|--------|------------------------------------|
| Pró-Reitoria de Administração | 12/09 /2023 00:00                | 156680 | LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES |

### Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de publicações em jornais diário de grande circulação.

### Justificativa da prioridade

Para atender ao § 1º do Art. 54 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que dispõe sobre publicação de avisos de licitações em jornais de grande circulação. GRIFO DA LEI Nº 14.133/2021 Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Ademais, a UFDFPar já possui processos licitatórios em curso aptos para publicação com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2022, portanto, tais processos que necessitam de cumprir à legislação para a segurança jurídica do procedimento de licitação /contratação, cuja a contratação de empresa especializada em publicações em jornais deve ser breve para não retardar a execução da licitação.

## 2. Justificativa de necessidade

Considerando que em virtude da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que dispõe sobre publicação de avisos de licitações em jornais de grande circulação (§ 1º do Art. 54).

Considerando o *caput* do art. 37º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que pronuncia os princípios da Administração pública direta e indireta e dentre eles, o princípio da publicidade.

Considerando as competências da Coordenadoria de Licitação da PRAD/UFDFPAR que tem atribuições de publicar licitações em estrita observância à legislação.

### GRIFO DA LEI Nº 14.133/2021

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.**

### GRIFO DA CF/1988

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

Portanto, a contratação é para fins de atender aos princípios constitucionais e legais para a consecução da formalidade exigidas nas licitações nos termos da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, e, enfim, tal contratação está em consonância aos dispositivos que tratam sobre o procedimento administrativo para a realização de procedimento licitatório.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo  | Descrição   | Qtd   | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|--|---|-------|------------------|------------------|
| 1          | SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO | PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO | 24,00 | 311,36           | 7.472,64         |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES

Autoridade competente

### 5. Acompanhamento

| Id Acompanhamento   | Responsável                        | Data              |
|---|------------------------------------|-------------------|
| 1 Foi percebida recentemente essa obrigatoriedade de cumprir disposição legal da necessidade de ter que publicar os avisos fundamentados na nova lei de licitações e contratos (§ 1º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021), cujo o dispositivo que determina a publicação em jornal diário de grande circulação tenha sido objeto de veto quando da sanção presidencial da referida lei, mas, o Congresso derrubou esse veto, retomando a obrigatoriedade de os entes publicarem o extrato no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação. | LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES | 12/07 /2023 16:40 |

Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Vale salientar, que somente em 2023, é que a UFDPAR iniciou a tratar os processo licitatórios sob o fundamento da nova lei de licitações e contratos (§ 1º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021), e os setores competentes de licitações, compras e contratos estão incipientes e desenvolvendo e se aperfeiçoando a medida que tratam/instruem os processos sob a égide da nova lei, L14133/21.

Enfim, a UFDPAR está paulatinamente avançando aplicar e adotar a Lei nº 14.133/2021. Inclusive, com o desafio de se adequar à conjuntura da nova legislação e tratá-la de forma diferente da anterior, já que a nova lei trouxe várias inovações.

Acrescento ainda que o Parecer n. 00033/2023/PROC/PF/UFDPAR/PGF/AGU, emitido em 28 de junho de 2023, foi eficaz é apontar sobre essa questão legal.

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.